



Centro de Educação Comunitário João de Deus	João de Deus	54	07.741.630/0001-66
Associação Afro Omirã Cururupu – AAOC	Jordoa	72	02.752.207/0001-48
União dos Moradores do Residencial Nova Vida	Residencial Nova Vida	50	23.444.361/0001-22
Grupo Reviva Mulher	Vila Bacanga	58	03.521.391/0001-88

Luis Flávio Vale de Carvalho- Presidente da Comissão de Seleção. Victor Swami Canavieira Lobo Costa-Comissão de Seleção. Ana Marta de Albuquerque - Comissão de Seleção.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL Nº 01/2021. CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO VI CONCURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO EDITAL Nº 001/2018 E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO E DA HOMOLOGAÇÃO, EDITAL Nº 018/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL - CADERNO DE TERCEIROS, DATADO DE 11 DE OUTUBRO DE 2021, RESOLVE: Art. 1º- TORNAR PÚBLICA a convocação do candidato abaixo, classificados no VI Concurso Público, de acordo com a ordem de classificação e em obediência ao Edital de Abertura;

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000289g	GUSTAVO TORQUATO SOUSA	29

Art. 2º-INFORMAR ao candidato que o mesmo deverá apresentar a documentação para posse, de acordo com a relação em anexo. Art. 3º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. São Luís, 20 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos**-Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NO ATO DA NOMEAÇÃO DEFENSOR PÚBLICO CARGO: DEFENSOR PÚBLICO. A) Cópia e Original do Diploma do Curso de Direito, devidamente registrado pelo órgão competente de Curso Superior. B) Cópia e Original da Cédula de Identidade e CPF C) Cópia e original do título de eleitor e comprovante (s) da última votação. D) Cópia e Original do Documento Militar, se do sexo masculino E) Atestado de Antecedentes Criminais - expedido pelo Viva Cidadão ou onde residir o candidato nos últimos 05 (cinco) anos. F) Folha Corrida expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado, onde residir o candidato nos últimos 05 (cinco) anos ou pelo Fórum José Sarney Costa. G) Atestado Médico Comprovando Hígidez Física e Mental do candidato expedido pela Junta Médica do Estado. H) Comprovante de endereço I) Prática jurídica J) Certidão de nascimento dos dependentes (até 18 anos) K) PIS OU PASEP se já foi empregado L) Tipo Sanguíneo, fator

RH M) Declaração de Bens · Exame de Hanseníase · Raio X do Tórax · Sumário de Urina · Hemograma Completo · Sorologia Para Lues · Eletroencefalograma · Eco Dopplercardiograma · Glicemia em Jejum · Hepatite B e C · Atestado de Sanidade mental (fornecido por Psiquiatra) · Parasitologia de fezes · **1 Foto 3x4 Conta no Banco do Brasil**. OBS: caberá ao agente administrativo da DPE, mediante comparação entre original e cópia, atestar a autenticidade dos documentos dispostos nos itens A B C D e E, nos termos da Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.

ERRATAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO -CAEMA

EXTRATO DE ERRATA DO CONTRATO Nº 056/2021. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, sediada na Rua Silva Jardim, nº 307, bairro Centro, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.274.757/0001-50, representada como no final assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada estatutariamente, por seu Diretor Presidente, **ANDRÉ DOS SANTOS PAULA**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 24.619.860-6 – SSP/SP, CPF nº 184.545.998-94 e pela Diretora de Gestão Administrativa e de Pessoas - DG, **MARIA EDNA PORTELA DO CARMO VELEZ**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 000046449995-0 SSP/MA e do CPF nº 762.704.403-00, e a Empresa **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.118.884/0001-65, situada na Rua Domingos Marreiros, nº 1452 – Sala B, Bairro Umarizal, Belém/Pará, CEP: 66.060-160, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio **JOSÉ EMILIO HOUAT FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº 6266888 PC/PA e do CPF nº 016.594.972-4, em decorrência do Processo Administrativo n.º 3889/2021 e da CI n.º 00061/2021-GSADT, vem retificar a seguinte cláusula: Resolvem RETIFICAR a CLÁUSULA QUARTA conforme descrição presente nesta errata a seguir: Onde se lê: **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade e a oportunidade para a CAEMA. Leia - se: CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade e a oportunidade para a CAEMA. São Luís (MA), 28 de outubro de 2021. Carlos Brissac Neto -Procuradoria Jurídica.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021. O Pregoeiro do Município de Serrano do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna publico a errata nº 02 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2021. A íntegra da errata está disponível no Portal de Compras Públicas do Município. Fica designada a data do dia 04/01/2022, às 09:00hs, para abertura do certame. Serrano do Maranhão, 17 de dezembro de 2021. Jakson Ribeiro Lobato. Pregoeiro.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA nº 1728 - DPGE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a



contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Maria Emília Carvalho Oliveira**, matrícula nº 2766, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
139/2021	SUCESSO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	17.754.712/0001-07	Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	O prazo de vigência terá início na data de sua assinatura, ou seja em 16/12/2021, e término em 31/12/2021.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre eventuais problemas no fornecimento do material, de modo a garantir que sejam tomadas, em tempo hábil, as providências administrativas necessárias à regularidade, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 16 de dezembro de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos - Defensor Público-Geral do Estado.**

PORTARIA nº 1729 - DPGE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **César Rafael Pimentel Esser**, matrícula nº 2579506, como fiscal e **Juliana Rachel Vidigal Do Ó**, matrícula nº 2744654, como suplente dos seguintes contratos:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
140/2021	COMSERV-COM DE MAT DE LIMPEZA E SERVIÇOS- EPP	07.983.615/0001-24	Contratação, através de registro de preço, de empresa prestadora de serviços comuns de engenharia, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos dos novos núcleos de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no Município de Vitória do Mearim/MA.	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, ou seja, 17/12/2021 até 17/12/2022.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 17 de dezembro de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos - Defensor Público-Geral do Estado.**

PORTARIA nº 1730-DPGE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **César Rafael Pimentel Esser**, matrícula nº 2579506, como fiscal e **Mario Sérgio Cavalcante Santos**, matrícula nº 2744415, como suplente dos seguintes contratos:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
141/2021	COMSERV-COM DE MAT DE LIMPEZA E SERVIÇOS- EPP	07.983.615/0001-24	Contratação, através de registro de preço, de empresa prestadora de serviços comuns de engenharia, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos dos novos núcleos de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no, Município de Anajatuba/MA.	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, ou seja, 16/12/2021 até 16/12/2022.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 16 de dezembro de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos - Defensor Público-Geral do Estado.**